SENTENÇA

Processo n°: 0022346-18.2008.8.26.0566

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Bancários

Requerente: Luiz Marino
Requerido: Banco Itaú Sa

do(a) autor(a).

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Letícia Lemos Rossi

Vistos

1. Fls. 120: Acolho. **JULGO EXTINTO** o feito nos termos do art. 924, II, do C.P.C.

2. Expeça-se o mandado de levantamento, em favor

3. Ficam levantadas eventuais penhoras realizadas, liberando-se desde logo os seus depositários.

4. Autorizo o desentranhamento e entrega ao requerido dos documentos ou títulos que tenham sido utilizados para instruir a inicial e que venham a ser do seu interesse.

5. Oportunamente, destruam-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 26 de julho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA